

ADM. 2017 / 2020

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2018 PROCESSO Nº 002/2018

PREÂMBULO

Pregão Presencial nº 002/2018

Processo nº 002/2018

Entidade Promotora: Município de Jeriquara – Estado de São Paulo

Equipe de Apoio e Pregoeiro nomeados pela portaria Municipal nº. 6.222/2018.

Pregoeiro: Cléston Donizete Lopes

Pregoeira Substituta: Hélen Rafaela Pessoa Equipe de apoio:- Antônio Carlos Gomes

Data de Emissão: 12 de janeiro de 2018. Data de Abertura: 05 de fevereiro de 2018.

Horário: 09:00 horas

Origem dos Recursos (Comunicado SDG nº 028/2017 – TCE/SP): MUNICIPAL, ESTADUAL e FEDERAL.

EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Jeriquara-SP, no uso legal de suas atribuições, através do Departamento Municipal de Licitações e Contratos, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob a forma de fornecimento parcelado, tendo por finalidade o Registro de Preços, conforme previsto no artigo 15, inciso II da Lei n.º 8.666/93, e regulamentado pelo Decreto n.º 3.931/2001, para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL NECESSIDADE DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA E ELÉTRICA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, a realizar-se no Departamento de Licitações, sito à Rua Jonas Alves Costa, nº 559, centro, Jeriquara-SP, CEP 14.450-000, fone/fax (16) 3134-8700, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os procedimentos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com o Decreto Municipal n.º 613 de 29 de novembro de 2007 e com o descrito neste Edital.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro até às **09:00 horas do dia 05 de fevereiro de 2018**, no Departamento de Licitações e Contratos, com endereço supramencionado.

1. OBJETO



ADM. 2017 / 2020

O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARAFUTURA E EVENTUAL NECESSIDADE DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA E ELÉTRICA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, do tipo menor preço por item, com as respectivas quantidades e valores descritos no Termo de Referência (Anexo I).

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. Após a homologação da presente licitação, será assinada uma ATA DE REGISTRO DE PREÇOS entre as partes, conforme Anexo IX, com prazo de validade **de 12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura.
- O Município **poderá** se entender necessário, convocar as empresas registradas para assinatura de contrato, conforme modelo contido no Anexo X, após a assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 2.2. É facultado ao Município, quando a proponente vencedora não atender à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, a ser realizada em até 20 (vinte) dias após a homologação da licitação, nos termos supramencionados, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação.
- 2.2.1 A critério do Município, quando a quantidade oferecida pelo primeiro colocado não atender a demanda do objeto pretendido, poderão ser registrados outros preços, desde que justificada e comprovada a vantajosividade desse procedimento e que tais preços sejam inferiores aos preços máximos admitidos nesse Edital (Anexo I).

3. DAS PENALIDADES

3.1 Dos casos passiveis de penalização:

Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, os participantes dessa licitação estarão sujeitos a penalidades, garantida a prévia defesa no respectivo processo, em decorrência das seguintes hipóteses:

- a) recusa injustificada à assinatura do instrumento de registro (ata Anexo IX), no prazo estabelecido no subitem 2.2 desse edital; e
- b) recusa em celebrar o contrato ou retirar o instrumento substitutivo, quando convocado para tal.
- 3.2 Das Sanções

Em qualquer uma das hipóteses anteriormente elencadas, estará o faltoso sujeito às seguintes sanções:

- a) advertência:
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com esse Município, por prazo não superior a 05 (cinco) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o Município, que será concedida sempre que o



ADM. 2017 / 2020

faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada.

- 3.2.1 A sanção de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, sendo facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de sua aplicação, sendo que da decisão final decorrerá imediata comunicação ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo UR 17.
- 3.3 Da aplicação das penalidades
- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.
- 3.4 Da aplicação das multas
- Incorrendo o licitante numa das hipóteses descritas nas alíneas "a" e "b" do subitem 3.4.1 será sancionado com a multa de 1% (um décimo por cento) do valor proposto pelo faltoso, considerando-se a quantidade total pretendida do item.
- 3.5. Da Cumulatividade
- 3.5.1. A aplicação da penalidade "multa" não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e venha a aplicar, cumulativamente, as sanções previstas no subitem 3.2, alíneas "c" e/ou "d".
- 3.6 Da extensão das penalidades
- As sanções dispostas nas alíneas "c" e "d" do subitem 3.2 poderão ser também aplicadas àquelas que, em razão dos contratos regidos pela Lei 8.666/1993:
- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; e
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Esta licitação está aberta a todas as empresas que se adequarem ao ramo de atividades pertinentes ao fornecimento do objeto do presente certame e que atendam as condições exigidas para habilitação neste Edital (Item 10.0 e seguintes) e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.
- 4.1.1. Alternativamente as licitantes poderão substituir os documentos de habilitação, nos termos do item 10.3, através da apresentação da Certidão de Cadastro no Cadastro de Fornecedores do Município de Jeriquara.
- 4.1.1.1. Neste caso, para participar do presente Pregão, as licitantes que não estiverem inscritas no Cadastro de Fornecedores do Município e que quiserem se cadastrar, deverão providenciar o seu Cadastramento, junto a esse Órgão, no mínimo, 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento da proposta.
- 4.1.1.2. As empresas que já estiverem inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Jeriquara—SP, deverão providenciar a revalidação/atualização de documentos inerentes à documentação obrigatória,



ADM. 2017 / 2020

também no mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento da proposta junto à divisão de cadastros ou apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão do PREGÃO, a qual deverá constar no envelope 02.

- 4.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:
- a) Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição; e,
- d) Estrangeiras que não funcionem no País;

5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame. (Modelo Anexo VII).
- 5.1.1. Os documentos mencionados no Item anterior, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão;
- 5.1.2. O credenciamento (Modelo Anexo VII), deverá ter reconhecida em cartório a assinatura do representante legal.
- 5.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular; neste último caso mediante apresentação do ato constitutivo da Empresa, para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante. Tanto o instrumento público como o particular deverá conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.
- 5.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 5.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.
- 5.5. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.



ADM. 2017 / 2020

- 5.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 5.2 e 5.3. não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório.
- 5.7. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02.

6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- 6.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo do presente edital.
- 6.2. Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, os representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará(ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.
- 6.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS MUNICIPIO DE JERIQUARA-SP PREGÃO PRESENCIAL Nº 0__/20__. RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DA PROPONENTE

6.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO MUNICIPIO DE JERIQUARA-SP PREGÃO PRESENCIAL Nº 0__/20__. RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DA PROPONENTE

- 6.4.1 A ausência dos dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação do licitante, que poderá regularizá-lo no ato da entrega.
- 6.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 Proposta de Preços e, após, o Envelope 02 Documentos de Habilitação.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via impressa, obrigatoriamente na ordem que se encontram os itens, poderá ser utilizado o Formulário Padrão de Proposta (ANEXO II), deverá ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e



ADM. 2017 / 2020

assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo representante legal da licitante.

- 7.2. Na Proposta de Preços deverão constar:
- 7.2.1. Razão social da licitante, no do CNPJ / MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), número da conta corrente, agência e respectivo Banco;
- 7.2.2. Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- 7.2.3. Uma única cotação, com preço unitário e total por item, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;
- 7.2.4. Prazo de inicio dos serviços será de no máximo 02 (dois) dias após o recebimento da Ordem de Serviços do objeto;
- 7.2.5. No caso do preço unitário, serão aceitas até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, e na hipótese de apresentação de preços com mais de 02 (duas) casas decimais, o Pregoeiro e Equipe de Apoio desprezará todos os valores a partir da 3ª (terceira) casa decimal, inclusive, refazendo o cálculo para efeito de julgamento.
- 7.3. A proposta de preços, para agilizar o procedimento de julgamento do certame, será também preenchida através do software Programa Gerador de Proposta Eletrônica, Juntamente com o Envelope 01, deverá ser apresentado o "arquivo eletrônico" de proposta através de Pen Drive, devidamente identificado com o nome da empresa, constando os itens, marcas e valores propostos. O arquivo de geração de propostas será disponibilizado junto com este Edital. O programa para leitura/digitação/gravação da proposta está disponível no site http://www.jeriquara.sp.gov.br juntamente com o Edital de Pregão Presencial. A ausência de apresentação de referido arquivo eletrônico não desclassificará a licitante".
- 7.3.1. Dúvidas sobre a utilização do Programa Gerador de Proposta Eletrônica poderão ser sanadas no Setor de Tecnologia da Informação do Município, pelo Telefone (16) 3134-8700.
- 7.4. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, transporte, bem como a entrega, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos:
- 7.5. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o(s) produto(s) ser(em) fornecido(s) sem ônus adicionais;
- 7.6. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;



ADM. 2017 / 2020

- 7.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 7.8. O Pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

7.9. <u>Em havendo divergência entre a proposta impressa e o "arquivo eletrônico" de propostas, será considerada a primeira;</u>

- 7.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 7.11. Superadas todas as fases, consumada a adjudicação do item com a competente homologação e procedida a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a(s) empresa(s) registrada(s) obrigar-se-ão ao fornecimento dos itens cotados em suas propostas de preços durante o prazo de sua vigência, sempre que os pedidos forem realizados;
- 7.12. Prazo de validade da ata de registro de preços será **de 12 (doze) meses**, a contar da sua assinatura.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 8.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio;
- 8.3. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço por item;
- 8.4. Lido os preços, o Pregoeiro relacionará todas as propostas em ordem crescente.
- 8.5. O autor da oferta de valor mais baixo e os 03 (três) autores das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;
- 8.6. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita;
- 8.6.1. Caso haja empate no valor das propostas escritas, e estas se encaixarem no disposto nas sessões 7.5 e 7.6, o Pregoeiro seguirá o disposto no Art. 4º do Decreto Federal 3.555/2000, ou seja, em favor da ampliação da disputa entre os interessados em fornecer o objeto deste edital.
- 8.6.1.1. No caso de empate, conforme descrito acima, será decidido por sorteio à ordem dos lances verbais.
- 8.7. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;
- 8.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;



ADM. 2017 / 2020

- 8.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste Edital;
- 8.10. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, se atender as necessidades da administração o pregão será validado e passará para a fase seguinte;
- 8.11. Declarada encerrada a etapa competitiva, e ordenadas às propostas ao Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
- 8.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;
- 8.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;
- 8.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;
- 8.15. Nas situações previstas nos subitens 8.10, 8.11 e 8.14, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
- 8.16. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.
- 8.16.1. Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata, este fato será registrado pelo Pregoeiro, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo, ficando precluso o direito de recurso.
- 8.17. As Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte terão preferência de contratação em caso de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.
- 8.17.1. Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Micro Empresas e/ou Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do § 2º, do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 8.17.2. Em caso de empate, a Micro Empresa e/ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá, na sessão pública de julgamento das propostas, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, tudo nos termos do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Na ocasião dos registros de preços, poderá haver a negociação direta, buscando-se a obtenção de um melhor preço a ser registrado.



ADM. 2017 / 2020

10. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

- 10.1 Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à: habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal.
- 10.1.1 Os documentos comprobatórios pertinentes à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal deverão se encontrar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação).
- 10.1.2 Será comprovada a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, mediante diligência via *on line*, caso haja divergências entre o documento apresentado e o verificado, prevalecerá às informações *on line*.
- 10.1.3 Os documentos de habilitação deverão ser autenticados por cartório competente.
- 10.1.3.1 Não serão autenticados documentos na sessão, salvo para observar o Art. 4º do Decreto Federal 3555/2000.
- 10.2. As empresas deverão apresentar, dentro do Envelope N^{ϱ} 02 (Documentos de Habilitação), os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

10.2.1 - Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2.2 - Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- a.1) a prova de regularidade para com a Fazenda Federal é a Certidão da Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.
- b) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- c) prova de Regularidade Trabalhista, nos termos da Lei 12.440/2011.

10.2.3 – Relativos à Qualificação Técnica:

a) Apresentação de Atestado(s) de desempenho anterior (es) de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, fornecido por pessoas de direito público ou privado, contendo o nome e o cargo do signatário do órgão ou empresa ao qual se destinou o objeto licitado descrevendo o fornecimento, o prazo de contratação, a qualidade do serviço executado e a inexistência de qualquer fato que a desabone.

10.2.4 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:



ADM. 2017 / 2020

- a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante:
- a.1) será considerada válida a certidão emitida em no máximo 90 (noventa) dias antes da data prevista para apresentação dos envelopes;

10.3. Substituição de documentos:

- a) Fica isento da apresentação das documentações relacionadas nos itens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.4, o licitante que apresentar o Certificado de Registro Cadastral C.R.C. emitido pela Prefeitura Municipal de Jeriquara, devendo ser observado o prazo de validade dos documentos constantes no cadastro na data do presente Pregão, dando conta da obediência das exigências do artigo 27, combinado com o artigo 37 da Lei Federal n.º 8666/93, assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada nos termos deste Edital. É assegurado ainda aos demais licitantes o direito de acesso aos documentos constantes do C.R.C. na fase de recurso.
- 10.4 Os Fornecedores deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:
- a) os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega (conforme modelo anexo III);
- b) não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal (conforme modelo anexo III);
- c) declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (conforme modelo anexo IV);
- d) Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme modelo anexo VI);
- 10.5. Nos casos de empresas ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 10.6. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, declaração firmada pelo representante legal, de que se enquadra no conceito de ME ou EPP, sob as penas da lei (Anexo VIII);
- 10.6.1. Considera-se microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada que aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior aos limites estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006;
- 10.6.2. Consideram-se empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta no limites estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006.



ADM. 2017 / 2020

11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 11.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.
- 11.2. As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal na divisão de licitações, em prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.
- 11.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24:00h (vinte e quatro horas) e informar.
- 11.4. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

12. DOS RECURSOS

- 12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual período, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 12.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 12.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 12.5. O resultado do recurso será divulgado na Imprensa Oficial.
- 12.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.7. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

13. DA ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

13.1. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado. Os fornecedores registrados serão convocados para negociação do novo valor.

14. DOS PRAZOS

- 14.1. Do prazo para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 14.1.1. Fica estabelecido o prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da homologação desta licitação pelo Prefeito Municipal, para convocação dos vencedores da presente licitação para a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.



ADM. 2017 / 2020

- 14.2 A Ata de Registro de Preços vigorará **por 12 (doze) meses** a contar de sua assinatura.
- 14.3 O prazo de início dos serviços será de até 02 (dois) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento, através de Nota de Empenho ou assinatura do contrato, observados todos os preceitos constantes deste Edital e da Ata de Registro de Preços que o integra, e constitui obrigação em cada uma das contratações efetuadas.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do produto, com a apresentação da respectiva Nota Fiscal.

16. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. Correrão por conta das Unidades Orçamentárias; Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas:

16.1.1. Municipal:-

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA 02 EXECUTIVO

02 01 GABINETE DO PREFEITO 020110 Chefia do Gabinete

04 Administração

04 122 Administração Geral

04 122 0045 Gestão Político Administrativa

04 122 0045 2005 0000 Coordenação Gabinete do Prefeito

016 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0,00 0,00 40.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA

02 EXECUTIVO

02 01 GABINETE DO PREFEITO

020130 Fundo Munic de Assist Social

08 244 Assistência Comunitária

08 244 0120 Assistência à População Carente

08 244 0120 2026 0000 Manutenção do Bloco Proteção Social Básica

042 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0,00 0,00 30.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA

02 EXECUTIVO

02 01 GABINETE DO PREFEITO

020150 Fundo Munic da Criança e Adolescente

08 Assistência Social

08 243 Assistência à Criança e ao Adolescente

08 243 0110 Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente

08 243 0110 2020 0000 Atividades do Conselho Tutelar

058 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0,00 0,00 4.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA

02 EXECUTIVO

02 01 GABINETE DO PREFEITO

020160 Agricultura

20 Agricultura

20 601 Promoção da Produção Vegetal

20 601 0315 Assistência Técnica Agricola

20 601 0315 2035 0000 Manutenção da Agricultura

067 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0,00 0,00 25.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA

02 EXECUTIVO

02 01 GABINETE DO PREFEITO

02 02 ADMINISTRAÇÃO

020210 Serviços Administrativos

ADM. 2017 / 2020

04 Administração
04 122 Administração Geral
04 122 0046 Administração Setorial
04 122 0046 2040 0000 Manut do Serviço Administrativo
077 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0,00 0,00 555.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA
02 EXECUTIVO
02 04 SAÚDE
020410 Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10 301 Atenção Básica
10 301 0150 Ações Médicas Básicas-UBS
10 301 0150 2085 0000 Administração da Saúde Pública
132 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0,00 0,00 200.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA
02 EXECUTIVO
02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA
020520 Ensino Fundamental
12 Educação
12 361 Ensino Fundamental
12 361 0210 Desenvolvimento da Educação Básica
12 361 0210 2095 0000 Manut do Ensino Regular
175 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0,00 0,00 140.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA
02 EXECUTIVO
02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA
020540 Transporte de Aluno
12 Educação
12 361 Ensino Fundamental
12 361 0214 Transporte Escolar 12 361 0214 2105 0000 Manut Transp Escolar Fundamental
204 3.3.90.39.000UTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0,00 0,00 50.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA
02 EXECUTIVO
02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA
020560 Apoio ao Estudante 12 Educação
12 362 Ensino Médio
12 362 0219 Ensino Médio
12 362 0219 2120 0000 Manut do Ensino Médio
229 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0,00 0,00 75.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA
02 EXECUTIVO
02 06 SERVIÇOS MUNICIPAIS
020610 Estradas Municipais
26 Transporte
26 782 Transporte Rodoviário
26 782 0361 Conservação de Estradas
26 782 0361 2135 0000 Manut do Serv de Estradas Municipais
255 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0,00 0,00 60.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA
02 EXECUTIVO
02 06 SERVIÇOS MUNICIPAIS
020620 Serv e Obras de Eng e Planejamento
15 Urbanismo
15 451 Infra-Estrutura Urbana
15 451 0280 Desenvolvimento e Expansão Urbana
15 451 0280 2140 0000 Atividades do Serv Eng e Planejamento
264 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0,00 0,00 30.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA
02 EXECUTIVO
02 06 SERVIÇOS MUNICIPAIS
020630 Serviços Urbanos
15 Urbanismo
15 452 Serviços Urbanos
15 452 Serviços Urbanos 15 452 0285 Serviços de Utilidade Pública
15 452 Serviços Urbanos

16.1.2. Estadual:-



ADM. 2017 / 2020

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA
02 EXECUTIVO
02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA
020560 Apoio ao Estudante
12 Educação
12 362 Ensino Médio
12 362 0219 Ensino Médio

12 362 0219 2120 0000 Manut do Ensino Médio 230 3.3.90.39.000UTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0,00 0,00 18.000,00

16.1.3. Federal:-

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA 02 EXECUTIVO 02 04 SAÚDE 020410 Fundo Municipal de Saúde 10 Saúde 10 301 Atenção Básica 10 301 0150 Ações Médicas Básicas-UBS 10 301 0150 2087 0000 Manutenção da Vigilância em Saúde 140 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0,00 0,00 20.000,00 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA 02 EXECUTIVO 02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA 020530 Fundeb 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 361 0210 Desenvolvimento da Educação Básica 12 361 0210 2100 0000 Manutenção do Fundeb 188 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0,00 0,00 30.000,00 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA 02 EXECUTIVO 02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA 020540 Transporte de Aluno 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 361 0214 Transporte Escolar 12 361 0214 2105 0000 Manut Transp Escolar Fundamental 205 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0,00 0,00 140.000,00 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA 02 EXECUTIVO 02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA 020540 Transporte de Aluno 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 361 0214 Transporte Escolar 12 361 0214 2105 0000 Manut Transp Escolar Fundamental

16.2. As consignações orçamentárias constantes do subitem anterior serão oneradas, pontualmente, em cada ata e nas contratações efetuadas através das Notas de Empenho Prévio.

17. DO CONTRATO A SER CELEBRADO

206 3.3.90.39.00 0,00 0,00 10.000,00

- 17.1 Do compromisso e da celebração do contrato específico.
- 17.2 Uma vez assinada a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assume o REGISTRADO o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados, quando então será celebrado o CONTRATO específico para tal, estabelecendo quantidades, prazo de entrega, etc.
- 17.3. Como condição para a celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.



ADM. 2017 / 2020

- 17.3.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, "caput" e § 4º, da Lei 8.666/93.
- 17.4. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, perante, à Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 17.5. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 17.6. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:
- 17.6.1. Após a homologação da licitação e assinatura da Ata de Registro de Preços, retirar a Nota de Empenho ou assinar eventual termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal;
- 17.6.2. Entregar o objeto adjudicado até 05 (cinco) dias após a expedição da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho, obedecendo à quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado no termo de referência (Anexo I) deste edital;
- 17.6.3. Substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;
- 17.7. Caso o REGISTRADO não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, serão convocados os demais registrados para celebra-lo, observada a ordem de classificação, respeitados os preços por ele oferecidos.
- 17.7.1. Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, a sessão do Pregão será retomada na fase em que ocorreu a adjudicação do então vencedor.
- 17.8. O Órgão se obriga, nos termos previstos neste edital a:
- 17.8.1. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;
- 17.8.1.1. Os produtos serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:
- a) Nota fiscal com quantidades e especificação dos requisitos em desacordo com o discriminado na proposta de preços emitida pela proponente vencedora;
- b) Apresentem vícios de qualidade ou impropriedade para o uso.
- 17.8.1.2. O recebimento definitivo dar-se-á pelo Departamento de Compras do Município, após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária.
- 17.9. A Ata de Registro de Preços e a minuta dos contratos formalizados serão publicados na Imprensa Oficial.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:
- a) atraso de até 05 (cinco) dias, multa de 02% (dois por cento);



ADM. 2017 / 2020

- b) a partir do 6º (sexto) dia até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.
- 18.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a administração municipal poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.
- 18.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente; se recusar a assinar eventual termo de contrato, ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:
- 18.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
- 18.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração municipal, por prazo de até 02 (dois) anos, e,
- 18.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 18.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.
- 18.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste da administração municipal, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda proceder à cobrança judicial da multa.
- 18.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

19. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 19.1. O objeto desta licitação será recebido provisório e definitivamente, em parcelas, mediante pedidos representados por Nota de Empenho, através de atestado passado pela unidade destacada pela Contratante.
- 19.2. A(s) detentora(s) da(s) Ata(s) de REGISTRO DE PREÇOS desta licitação, reconhece(m) a(s) garantia(s) das mercadorias que fornecem por um período de 06 (seis) meses da data de entrega, salvo quanto ao prazo de validade na hipótese de outro ser estabelecido pelo fabricante, hipótese em que à data da entrega o produto conte, ainda, com no mínimo 50% (cinquenta por cento) desta, responsabilizando-se



ADM. 2017 / 2020

por qualquer substituição que se fizer necessária, decorrente do fornecimento pontual nos quantitativos constantes das notas de empenho.

- 19.3. a entrega do produto correrá por conta e risco da contratada.
- 19.4. O local, prazo e horários de entrega poderão ser alterados de acordo com as necessidades da Administração.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. É facultada o Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 20.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 20.2.1. A anulação do procedimento induz às anulações da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.
- 20.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório.
- 20.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e o Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 20.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definidos, e, republicado na Imprensa Oficial.
- 20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 20.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 20.8. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, o Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO.
- 20.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 20.10. Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.
- 20.11. São partes integrantes deste Edital:
- a) ANEXO IA Termo de Referências Especificação Técnica;
- b) ANEXO IB Relação de Veículos da Frota Municipal;
- c) ANEXO II Formulário Padrão de Propostas de Preços;
- d) ANEXO III Modelo de Declaração;
- e) ANEXO IV Modelo de Declaração de Fato Superveniente;

ADM. 2017 / 2020

- f) ANEXO V Modelo Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- g) ANEXO VI Modelos de Declaração de não emprego de menores de 18 anos;
- h) ANEXO VII Modelo de Carta de Credenciamento.
- i) ANEXO VIII Modelo de Declaração de ME ou EPP
- j) ANEXO IX Minuta de Ata de Registro de Preços
- k) ANEXO X Minuta de Contrato

Jeriquara-SP, 12 de janeiro de 2018.

EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES Prefeito Municipal



ADM. 2017 / 2020

ANEXO I-A

Município de Jeriquara - São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARAFUTURA E EVENTUAL NECESSIDADE DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA E ELÉTRICA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS.

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

TERMO DE REFERÊNCIAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1 - APRESENTAÇÃO

Sugerimos adoção do Sistema de Registro de Preço por ser um procedimento de licitação onde os ganhadores não efetivam imediatamente após a adjudicação e homologação do certame a entrega de seus serviços nem recebem os empenhos assim que forem declarados aptos a negociarem com o órgão licitante.

Apenas comparecem ao certame para informar que estão dispostos a prestar serviços ao Município por um preço determinado e válido por um período de 12 (doze) meses.

No registro de preços a administração tem uma garantia de fornecimento certo a preço previamente declarado nas outras modalidades licitatórias corre-se freqüentemente o risco de os certames fracassarem por ausência de licitantes e variação nos preços, ausência de pronta entrega/atendimento.

Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

2 - OBJETO

Contratação de Empresa para Registro de Preços para futura e eventual necessidade de Serviços de Mão de Obra Mecânica e Elétrica para manutenção dos veículos do Município.

3 - JUSTIFICATIVA



ADM. 2017 / 2020

Atender a eventuais necessidades do Município de Jeriquara-SP, uma vez que o Município esta desguarnecido de tais serviços, sendo imperioso para a excelência das atividades desta tal contratação.

O Chefe do Executivo tem se preocupado em atender ao crescimento das ações do Município, que se refletem nos expressivos resultados obtidos quanto à eficiência administrativa. Neste sentido e no intuito de facilitar a realização dos serviços ao Município recomendamos a adoção do Sistema de Registro de Preços.

O Sistema de Registro de Preços é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras. É um tipo de procedimento de licitação onde os ganhadores não efetivam imediatamente após a adjudicação e homologação do certame a entrega de seus serviços nem recebem os empenhos assim que forem declarados aptos a negociarem com o órgão licitante.

Eles apenas comparecem ao certame para informar que estão dispostos a vender e/ou prestar os serviços ao município por um preço determinado e válido por um período de **12 (doze) meses**.

No registro de preços a administração tem uma garantia de fornecimento certo a preço previamente declarado nas outras modalidades licitatórias corre-se frequentemente o risco de os certames fracassarem por ausência de licitantes, variação nos preços, ausência de pronta entrega/atendimento.

Os objetivos principais do Sistema de Registro de Preços são:

- a) redução de custos;
- b) otimização dos procedimentos licitatórios;
- c) garantia de fornecimento sempre ao menor preço praticado pelo mercado;
- d) aceleração dos prazos legais exigidos para a formalização dos atos administrativos inerentes a licitação;
- e) dispensa da obrigatoriedade de manutenção de estoques nas dependências do órgão (o produto fica com o licitante vencedor, no seu armazém, e por sua conta);
- f) facilidade na distribuição (o produto segue uma linha reta entre fornecedor usuário).

4 – DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO MÉDIO.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA E ELÉTRICA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO.



ADM. 2017 / 2020

ITEM	UND	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR HR	VALOR TOTAL
1	HORA	500	MÃO DE OBRA MECÂNICA VEÍCULO LEVE	R\$ 90,00	R\$ 45.000,00
2	HORA	700	MÃO DE OBRA MECÂNICA VEÍCULO MÉDIO	R\$ 90,00	R\$ 63.000,00
3	HORA	1200	MÃO DE OBRA MECÂNICA VEÍCULO PESADO	R\$ 90,00	R\$ 108.000,00
4	HORA	600	MÃO DE OBRA ELÉTRICA VEÍCULO LEVE	R\$ 51,66	R\$ 30.996,00
5	HORA	600	MÃO DE OBRA ELÉTRICA VEÍCULO MÉDIO	R\$ 51,66	R\$ 30.996,00
6	HORA	600	MÃO DE OBRA ELÉTRICA VEÍCULO PESADO	R\$ 51,66	R\$ 30.996,00

TOTAL GERAL ESTIMADO:- R\$ 308.988,00 (trezentos e oito mil novecentos e oitenta e oito reais).

5 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Órgão Gerenciador do presente Registro de Preços será a Prefeitura Municipal de Jeriquara, tendo o Setor Municipal de Transportes e Transito como responsável pelo gerenciamento da ARP;

Homologado o resultado da licitação, a Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação e o numero de fornecedores a terem seus preços registrados, convocará os licitantes classificados para a assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento da convocação, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do artigo 81 da Lei 8.666/93;

O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado, desde que a solicitação seja apresentada durante o transcurso do interstício inicial, caso ocorra motivo justo e aceito pelo Órgão Gerenciador;

Se os licitantes adjudicatários, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo gerenciador, o Pregoeiro, examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração das propostas que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço;

O prazo de validade da ARP será 12 (doze) meses.

A Ata de Registro de Preços não obriga a Prefeitura Municipal de Jeriquara a firmar as contratações que dela poderão advir; facultando-se a realização de procedimento especifico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro



ADM. 2017 / 2020

à preferência de fornecimento em igualdade de condições;

O Órgão Gerenciador, com apoio do Setor de Compras, avaliará o mercado constantemente, promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento do preco;

Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Setor de Compras negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário o signatário na Ata poderá requerer por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória;

O Órgão Gerenciador da ARP deverá realizar o controle dos serviços, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação;

Na hipótese de se atingir o limite inicialmente estimado na ARP para a contratação, a Prefeitura Municipal de Jeriquara, para atender a seus interesses, poderá aumentar quantitativos, anotando-os, na própria ARP, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no paragrafo 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

Os fornecedores que tiverem seus preços registrados deverão designar um membro efetivo de seu quadro permanente de empregados como responsável pela ARP junto à Prefeitura Municipal de Jeriquara.

6 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A presente licitação é do tipo de Menor Preço Por Item.

7 - LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os Serviços deverão ser prestados em oficina mecânica da licitante vencedora, situada em um raio de até 35 km da sede do Município, conforme determinação do Departamento Municipal de Transporte e Transito, de acordo com suas necessidades.

Os custos de transporte e reboque dos veículos indicados pelo Município de Jeriquara ficarão por conta da empresa contratada.

A exigência referente à localização se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para este Município, pois, se a distância entre a sede do Município e a Contratada for maior que a determinada, a vantagem do "menor preço" ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento, prazo de entrega e fiscalização dos serviços.

8 - PAGAMENTO



ADM. 2017 / 2020

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura para a liquidação e pagamento da despesa, previamente será emitido nota de empenho.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação valida;

O pagamento será feito através de cheque nominativo ou depósito bancário em conta corrente em nome da contratada.

Nenhum pagamento será efetuado á licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

9 - FISCALIZAÇÃO

Observado o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da execução da ARP e do contrato, seu recebimento, assim como a avaliação e aprovação do cumprimento das obrigações contratuais serão realizadas pelo Setor Municipal de Transporte da Prefeitura Municipal de Jeriquara.

10 - RECURSOS OÇAMENTARIOS

Para consecução dos serviços serão oneradas as seguintes rubricas orçamentárias:1. Municipal:-

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA

02 EXECUTIVO

02 01 GABINETE DO PREFEITO

020110 Chefia do Gabinete

04 Administração

04 122 Administração Geral

04 122 0045 Gestão Político Administrativa

04 122 0045 2005 0000 Coordenação Gabinete do Prefeito

016 3.3.90.39.00OUTROS SERVÍÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0,00 0,00 40.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA

02 EXECUTIVO

02 01 GABINETE DO PREFEITO

020130 Fundo Munic de Assist Social

08 244 Assistência Comunitária

08 244 0120 Assistência à População Carente

08 244 0120 2026 0000 Manutenção do Bloco Proteção Social Básica

042 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0,00 0,00 30.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA

02 EXECUTIVO

02 01 GABINETE DO PREFEITO

020150 Fundo Munic da Criança e Adolescente

08 Assistência Social

08 243 Assistência à Criança e ao Adolescente

08 243 0110 Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente

08 243 0110 2020 0000 Atividades do Conselho Tutelar

058 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0,00 0,00 4.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA

02 EXECUTIVO

02 01 GABINETE DO PREFEITO

ADM. 2017 / 2020

020160 Agricultura 20 Agricultura 20 601 Promoção da Produção Vegetal 20 601 0315 Assistência Técnica Agricola 20 601 0315 2035 0000 Manutenção da Agricultura 067 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0,00 0,00 25.000,00 PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA 02 EXECUTIVO 02 01 GABINETE DO PREFEITO 02 02 ADMINISTRAÇÃO 020210 Serviços Administrativos 04 Administração 04 122 Administração Geral 04 122 0046 Administração Setorial 04 122 0046 2040 0000 Manut do Serviço Administrativo 077 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0,00 0,00 555.000,00 PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA 02 EXECUTIVO 02 04 SAÚDE 020410 Fundo Municipal de Saúde 10 Saúde 10 301 Atenção Básica 10 301 0150 Ações Médicas Básicas-UBS 10 301 0150 2085 0000 Administração da Saúde Pública 132 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0,00 0,00 200.000,00 PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA 02 EXECUTIVO 02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA 020520 Ensino Fundamental 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 361 0210 Desenvolvimento da Educação Básica 12 361 0210 2095 0000 Manut do Ensino Regular 175 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0,00 0,00 140.000,00 PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA 02 EXECUTIVO 02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA 020540 Transporte de Aluno 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 361 0214 Transporte Escolar 12 361 0214 2105 0000 Manut Transp Escolar Fundamental 204 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0,00 0,00 50.000,00 PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA 02 EXECUTIVO 02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA 020560 Apoio ao Estudante 12 Educação 12 362 Ensino Médio 12 362 0219 Ensino Médio 12 362 0219 2120 0000 Manut do Ensino Médio 229 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0,00 0,00 75.000,00 PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA 02 EXECUTIVO 02 06 SERVIÇOS MUNICIPAIS 020610 Estradas Municipais 26 Transporte 26 782 Transporte Rodoviário 26 782 0361 Conservação de Estradas 26 782 0361 2135 0000 Manut do Serv de Estradas Municipais 255 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0,00 0,00 60.000,00 PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA 02 EXECUTIVO 02 06 SERVIÇOS MUNICIPAIS 020620 Serv e Obras de Eng e Planejamento 15 Urbanismo 15 451 Infra-Estrutura Urbana 15 451 0280 Desenvolvimento e Expansão Urbana 15 451 0280 2140 0000 Atividades do Serv Eng e Planejamento 264 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0,00 0,00 30.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA

02 EXECUTIVO

ADM. 2017 / 2020

02 06 SERVIÇOS MUNICIPAIS

020630 Serviços Urbanos

15 Urbanismo

15 452 Serviços Urbanos

15 452 0285 Serviços de Utilidade Pública

15 452 0285 2150 0000 Manut de Limpeza Pública

274 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0,00 0,00 50.000,00

2. Estadual:-

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA

02 EXECUTIVO

02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA

020560 Apoio ao Estudante

12 Educação

12 362 Ensino Médio

12 362 0219 Ensino Médio

12 362 0219 2120 0000 Manut do Ensino Médio

230 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0,00 0,00 18.000,00

3. Federal:-

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA

02 EXECUTIVO

02 04 SAÚDE

020410 Fundo Municipal de Saúde

10 Saúde

10 301 Atenção Básica

10 301 0150 Ações Médicas Básicas-UBS

10 301 0150 2087 0000 Manutenção da Vigilância em Saúde

140 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0,00 0,00 20.000,00

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA

02 EXECUTIVO

02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA

020530 Fundeb

12 Educação

12 361 Ensino Fundamental

12 361 0210 Desenvolvimento da Educação Básica

12 361 0210 2100 0000 Manutenção do Fundeb

188 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0,00 0,00 30.000,00

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA

02 EXECUTIVO

02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA

020540 Transporte de Aluno

12 Educação

12 361 Ensino Fundamental

12 361 0214 Transporte Escolar

12 361 0214 2105 0000 Manut Transp Escolar Fundamental

205 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0,00 0,00 140.000,00

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA

02 EXECUTIVO

02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA

020540 Transporte de Aluno

12 Educação

12 361 Ensino Fundamental

12 361 0214 Transporte Escolar

12 361 0214 2105 0000 Manut Transp Escolar Fundamental

206 3.3.90.39.00 0,00 0,00 10.000,00

11 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1 - DA CONTRATADA

A contratada se obriga a iniciar os serviços ao Município a partir da ordem de serviço



ADM. 2017 / 2020

emitida;

Prestar os serviços, também, quando convocado em horários especiais, feriados e festividades cívicas, de acordo com as necessidades do Município;

Permitir e facilitar à fiscalização, a inspeção dos serviços no horário normal de trabalho, prestando todas as informações solicitadas por ela e acatar toda orientação advinda da fiscalização;

Prestar os serviços com zelo, precauções e cuidados, tendentes a evitar danos materiais e pessoais a terceiros, assumindo inteira responsabilidade pelas consequências originadas de eventuais acidentes, decorrentes de imprudência, negligencia, imperícia ou dolo, excludentes os casos de força maior ou caso fortuito.

Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação, inclusive, locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da prestação dos serviços;

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Comunicar imediatamente à PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto contratual.

Realizar todos os serviços necessários à perfeita execução do objeto contratado, mesmo que não tenham sido cotados, bem como a reparação de qualquer dano causado ao patrimônio do contratante resultante da execução dos serviços.

11.2 - DA CONTRATANTE:

Gerenciar a presente ARP, através do Setor Municipal de Transporte e Transito, com acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços da Contratada fazendo cumprir as condições ajustadas na presente ARP;

Acompanhar e fiscalizar a qualidade dos serviços prestados;

Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada.

12 - PENALIDADES:

Pelo atraso injustificado na execução do contrato objeto deste pregão, fica sujeito a contratada às penalidades previstas no caput do art. 86 da Lei Federal 8.666/93, na seguinte conformidade:



ADM. 2017 / 2020

Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da obrigação por dia de atraso;

Atraso superior a 05 (cinco) dias, multa de 1% (um por cento) sobre o valor da obrigação por dia de atraso;

Pela inexecução total ou parcial do contrato objetodeste pregão, a Administração, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante vencedor as sanções previstas no caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/93:

Advertência:

Multa de 5% sobre o valor total dos serviços solicitados desta licitante, no caso de inexecução total do objeto deste pregão ou recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

Multa de 5% sobre o valor total dos serviços solicitados desta licitante, e não prestados, no caso de inexecução parcial do objeto deste pregão, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Jeriquara, pelo prazo de 02(dois) anos;

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 5(cinco) anos, garantindo o direito de ampla defesa, enquanto perduraram os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

Descumprir com as obrigações estabelecidas neste edital;

Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;

Ensejar o retardamento da execução do objeto deste pregão;

Não mantiver as condições da proposta, injustificadamente;

Deixar de assinar o instrumento de contrato ou instrumento equivalente;

Falhar ou fraudar na execução do contrato:

Comportar-se de modo inidôneo;

Fizer declaração falsa;

Cometer fraude fiscal.

FRANCIOLE FREITAS BARBOSA Prefeitura Municipal de Jeriguara/SP

ADM. 2017 / 2020

ANEXO I-B

Município de Jeriquara – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARAFUTURA E EVENTUAL NECESSIDADE DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA E ELÉTRICA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS.

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

RELAÇÃO ESTIMADA DOS PRINCIPAIS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL

Nº	MODELO	PLACA	COMBUSTÍVEL	SETOR
01	Micro-ônibus VW	ADL 1369	diesel	Transporte Escolar
02	Caminhonete D10	BFY 6366	diesel	Estradas Municipais
03	Ônibus MB - Circular	BFY 9728	diesel	Transporte Escolar
04	Caminhão Basculante 1214 L	BGZ 8142	diesel	Estradas Municipais
05	Ford Cargo Basculante	CPV 4017	diesel	Estradas Municipais
06	Micro-ônibus V6	CMW 8559	diesel	Transporte Escolar
07	Microonibus 24 bancos Volare	CPV 4012	diesel	Transporte Escolar
80	Caminhão F 12.000	CPV 4013	diesel	Serviços Urbanos
09	Caminhão D60 GM	GLM 3024	diesel	Agricultura
10	Furgão Pegeout	LRR 1431	diesel	Fundo Municipal da Saúde
11	Furgão Ducato	DJM 1580	diesel	Fundo Municipal da Saúde
12	Van Ducato	DJP 8346	diesel	Fundo Municipal da Saúde
13	Micro-ônibus V8	CPV 4018	diesel	Transporte Escolar
14	Patrol - Motoniveladora		diesel	Estradas Municipais
15	Caminhão Ford Cargo 1317	BKI 0969	diesel	Estradas Municipais
16	Micro-ônibus MB LO 812	DJM 1156	diesel	Transporte Escolar
17	Caminhão Agrale 13000	DKI 0970	diesel	Serviços Urbanos
18	Pá Carregadeira HL 730- 7		diesel	Estradas Municipais
19	Micro-ônibus VW 15-190	DKI 0972	diesel	Transporte Escolar
20	Retro escavadeira Hyunday		diesel	Estradas Municipais
21	Retro escavadeira JCB		diesel	Estradas Municipais
22	MB Ambulância Sprint	DJP 9709	diesel S10	Fundo Municipal da Saúde
23	Micro-ônibus Iveco	DKI 0976	diesel S10	Transporte Escolar
24	Ford Cargo 2423 L	DKI 0977	diesel S10	Estradas Municipais
25	Ducato Ambulância	FIJ 5770	diesel S10	Fundo Municipal da Saúde
26	Micro-ônibus VW	DJM 7920	diesel S10	Transporte Escolar
27	Micro-ônibus V6	FMX 9610	diesel S10	Transporte Escolar
28	Micro-ônibus Volare	FMX 9603	diesel S10	Transporte Escolar
29	GM Astra	PMJ 0001	etanol/gasolina	Gabinete
30	S10 Ambulância	CDV 1398	etanol/gasolina	Fundo Municipal da Saúde
31	GM Montana Ambulância	CMW 8903	etanol/gasolina	Fundo Municipal da Saúde



ADM. 2017 / 2020

32	Fiat Mobi	GKG 4600	etanol/gasolina	Saúde
33	Uno Mile Fire Economy	DKI 0973	etanol/gasolina	Educação
34	Uno Mile Fire Economy	DKI 0974	etanol/gasolina	Saúde
35	Uno Mile Fire Economy	DKI 0975	etanol/gasolina	Educação
36	Ford Fiesta	FIL 4092	etanol/gasolina	Agricultura
37	Renault Clio	FQU 5290	etanol/gasolina	Assistência Social
38	Chevrolet Cuze	FBW 4761	etanol/gasolina	Gabinete

Observação:- esta relação de veículos é estimada e tem por finalidade auxiliar as empresas licitantes na composição de preços da proposta. Os veículos adquiridos pelo Município no curso da vigência do presente processo integrarão o rol de veículos objeto dos serviços a serem futuramente executados.

FRANCIOLE FREITAS BARBOSA Prefeitura Municipal de Jeriquara/SP

ADM. 2017 / 2020

ANEXO II

Município de Jeriquara – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL № 002/2018

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARAFUTURA E EVENTUAL NECESSIDADE DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA E ELÉTRICA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS.

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

NOME DO REPRESENTANTE

			Proposta de Preços		
Licitante	e:				
CNPJ:					
Tel F	ax: ()		Tel: ()
				,	,
Endered	ço:				
Cidade:	,		Estado: E-r	nail:	
			Agência:E		
			_		
ITEM	UND	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR HR	VALOR TOTAL
1	HORA	500	MÃO DE OBRA MECÂNICA VEÍCULO LEVE	R\$	R\$
2	HORA	700	MÃO DE OBRA MECÂNICA VEÍCULO MÉDIO	R\$	R\$
3	HORA	1200	MÃO DE OBRA MECÂNICA VEÍCULO PESADO	R\$	R\$
4	HORA	600	MÃO DE OBRA ELÉTRICA VEÍCULO LEVE	R\$	R\$
5	HORA	600	MÃO DE OBRA ELÉTRICA VEÍCULO MÉDIO	R\$	R\$
6	HORA	600	MÃO DE OBRA ELÉTRICA VEÍCULO PESADO	R\$	R\$
VALOR	TOTAL	R\$			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$() DATA DA PROPOSTA:					
			A: Dias.		
	DE ENT				

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL CARIMBO CNPJ

CPF:

ADM. 2017 / 2020

ANEXO III

Município de Jeriguara - São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL № 002/2018 .

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARAFUTURA E EVENTUAL NECESSIDADE DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA E ELÉTRICA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS.

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

Modelo de Declaração

A empresa, abaixo assinada, declara, sob as penas da lei, que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)

ADM. 2017 / 2020

ANEXO IV

Município de Jeriquara - São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL № 002/2018 .

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARAFUTURA E EVENTUAL NECESSIDADE DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA E ELÉTRICA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS.

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

Modelo de Declaração de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação

A empresa, abaixo assinada, o data inexistem fatos impeditivos para ciente da obrigatoriedade de declara inabilite para participar de certames li	sua habilitação no po ar, em havendo, oco	resente processo licitatório, rrências posteriores que o
	de	de 20
(Nome completo por extenso	o do responsável pela	a Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)



ADM. 2017 / 2020

ANEXO V

Município de Jeriquara - São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL № 002/2018 .

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARAFUTURA E EVENTUAL NECESSIDADE DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA E ELÉTRICA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS.

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

Modelo de Declaração (de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação)

Em atendimento ao previ /20, DECLARAMOS que cu exigidos para participação no prese	umprimos plenamente os	
	, de	de 20
(Nome completo por exten	nso do responsável pela F	Pessoa Jurídica)
(assinatu	ıra e carimbo do CNPJ)	

* deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação.

ADM. 2017 / 2020

ANEXO VI

Município de Jeriquara - São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL № 002/2018.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARAFUTURA E EVENTUAL NECESSIDADE DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA E ELÉTRICA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS.

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

DECLARAÇÃO

A empresa, abaixo assinada, por seu representante legal, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de Sim () Quantos ()	e quatorze anos, na cond Não ().	ição de aprendiz:
,	de	de 20
(Nome completo por extens	o do responsável pela Pe	essoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)



ADM. 2017 / 2020

ANEXO VII

Município de Jeriquara – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL № 002/2018 .

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARAFUTURA E EVENTUAL NECESSIDADE DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA E ELÉTRICA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS.

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

Modelo de Carta de Credenciamento

Indicamos o (a) Sr.(a)		, portador
da cédula de identidade nº	, Orgã	o expedidor
, CPF n.º		como nosso
representante legal na Licitação em refe		
documentos (habilitação e proposta), mar		
esclarecimentos de nossa proposta, interpor		
enfim, praticar todos os atos necessário	s ao fiel cumprimento	do presente
Credenciamento.		
	de	de 20
		_ 00 20
(Nome completo por extenso do resp	oonsável pela Pessoa Juríd	lica)
(assinatura e carin	nbo do CNPJ)	
`	,	

- * deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação.
- * anexar cópia do RG e CPF do Credenciado e do Contrato Social.



ADM. 2017 / 2020

ANEXO VIII

Município de Jeriquara - São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL № 002/2018 .

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARAFUTURA E EVENTUAL NECESSIDADE DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA E ELÉTRICA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS.

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

DECLARAMOS, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa
(denominação de pessoa jurídica), CNPJ nº é
microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na integra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº/20, realizado pelo Município de Jeriquara-SP.
,dede 20
Assinatura do Representante (Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica) RG nº

* deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação.

ADM. 2017 / 2020

Anexo IX

Pregão Presencial nº 002/2018 Processo nº 002/2018 Município de Jeriquara – São Paulo

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS.

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dias do mês de de, nas dependências do Departamento de Licitações do Município de Jeriquara-SP, situado na Rua: Jonas Alves Costa, n. 559 — Centro — Cep:14.450-000. Telefone: (016)3134-8700, E-mail licitação@jeriquara.sp.gov.br. O MUNICÍPIO DE JERIQUARA-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.353.315/0001-50 através de seu Prefeito Municipal EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº/20, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Sr. Prefeito Municipal, homologado em, e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, resolve Registrar os preços das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciadas abaixo es seus respectivos itens que se seguem:-
Item 01: (nome da empresa), com sede na, representada neste ato, por seu representante legal, Sr, portador da cédula de identidade RG nº e CPF/MF nº;
ltem 02: (nome da empresa), com sede na, representada neste ato, por seu representante legal, Sr, portador da cédula de identidade RG nº e CPF/MF nº;
ltem 03: (nome da empresa), com sede na, representada neste ato, por seu representante legal, Sr, portador da cédula de identidade RG nº e CPF/MF nº;
ltem 04: (nome da empresa), com sede na, representada neste ato, por seu representante legal, Sr, portador da cédula de identidade RG nº e CPF/MF nº;



ADM. 2017 / 2020

1 - OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços dos produtos especificados no Termo de Referência, Anexo 01 do Edital do Pregão Presencial nº ___/20__, que passa a fazer parte integrante dessa Ata, independentemente de transcrição.

2 – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará **por 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

2.1 – Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e do art. 7º do Decreto 3.931/2001, o Município de Jeriquara não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – CONTRATO

3.1. Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas conforme disposto no Edital.
3.2. O Contrato, no caso do presente Pregão, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, "caput" e § 4º, da Lei 8.666/93.

4 - PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do "Demonstrativo de Proposta Vencedora", em anexo a essa Ata.

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 5.1 As condições de fornecimento à contratada por parte do Município serão feitas através do Departamento de Compras através da emissão de Ordem de Fornecimento.
- 5.2 As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por fac-símile.
- 5.4 Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) serviço(s) desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do Edital da Concorrência que precedeu a formalização dessa Ata.



ADM. 2017 / 2020

- 5.5 Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:
- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.
- 5.6 A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.
- 5.7 O Departamento de Compras do Município promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

6 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1 O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:
- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não respeitar o prazo de entrega, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente justificadas;
- f) quando o fornecedor solicitar cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;
- 6.2 A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nas alíneas "a" a "e" do item anterior, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 6.3 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7 - FISCALIZAÇÃO

7.1 - Cabe ao Município, através de seu Departamento de Compras, proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e prazos de entrega.



ADM. 2017 / 2020

- 7.2 Os fiscais do Município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do prazo estabelecido.
- 7.3 As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser formalmente comunicadas ao Departamento de Licitações do Município, para que sejam tomadas as providências necessárias, ou até mesmo, quando for o caso, encaminhar ao Sr. Prefeito Municipal para a aplicação das penalidades previstas.

8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

- 8.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local determinado para a execução do objeto do contrato:
- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).
- 8.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.
- 8.3 Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 9.1. Correrão por conta das Unidades Orçamentárias; Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas: *****************************.
- 10 FORO
- 10.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Jeriquara Estado de São Paulo.
- 11 CÓPIAS
- 11.1 Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:
- a) 02 (duas) para o Município;
- b) 01 (uma) para a empresa registrada;

ADM. 2017 / 2020

c) 01 (uma), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial.
E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, va assinada pelo MUNICÍPIO DE JERIQUARA-SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES e pelo(s) Sr.(s) CPF/MF nº, Carteira de Identidade nº, representando a(s) Empresas Registradas, tendo como testemunhas o e o, a todo o ato presentes.
Jeriquara, de de 20
EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES Prefeito Municipal
Representante da Empresa
Testemunhas:- 1)
2)



ADM. 2017 / 2020

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO

Pregão Presencial nº 002/2018 Processo nº 002/2018

OBS.: O CONTRATO, NO CASO DO PRESENTE PREGÃO, PODERÁ SER SUBSTITUÍDO PELA NOTA DE EMPENHO DE DESPESA NA FORMA DO ARTIGO 62, "CAPUT" E § 4º, DA LEI 8.666/93.

CONTRATO DE ******************************, QUE ENTRE SI CELEBRAM A MUNICIPALIDADE DE JERIQUARA-SP E
Contrato nº
O MUNICÍPIO DE JERIQUARA-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.353.315/0001-50, sediada na Rua Jonas Alves Costa nº 559, centro, neste representado por seu Prefeito Municipal EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e ***********************, Inscrita no CNPJ/MF sob n.º ********************, com Inscrição
Estadual sob nº ***************, com sede na *****, nº, Bairro ***************, na cidade de *************, CEP: ***********, neste ato representada por seu *************, Sr. ************, denominado CONTRATADA, tendo em
vista o preço homologado e registrado da licitação por PREGÃO PRESENCIAL Nº/20, para REGISTRO DE PREÇOS, de conformidade com a Lei n.º 8.666/93,
regulamentada pelo Decreto nº 3931/2001, e demais normas legais pertinentes mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:
CLÁUSULAS CONTRATUAIS:
DO OD IFTO

DO OBJETO



ADM. 2017 / 2020

Segunda: O fornecimento do objeto do presente contrato será realizado de maneira parcelada conforme requisitado pelo Setor de Compras da Municipalidade.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Terceira: O objeto da presente licitação será recebido em até 05 (cinco) dias corridos, contados da requisição, conforme Edital.

Quarta: Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Documento de Identidade (RG), do servidor da CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

Parágrafo primeiro: os materiais objeto deste Pregão serão considerados recebidos, desde que aferido pela fiscalização do Departamento de Compras, constatando-se que à quantidade, tipo e a qualidade do produto fornecido esteja de acordo com o solicitado.

DO PREÇO

Parágrafo primeiro: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.

Parágrafo segundo: As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

DO PRAZO

Sétima: Fica expressamente previsto neste contrato, a possibilidade de acréscimo ou redução das quantidades licitadas, respeitando o limite de 25% (vinte e cinco por cento) fixado pelo artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

DAS GARANTIAS

Oitava: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotação própria, constante do orçamento vigente, sendo: DA RESCISÃO



ADM. 2017 / 2020

Nona: Havendo descumprimento do pactuado resultará na rescisão, incidindo-se multa, conforme previsto em cláusula anterior, ficando ajustado que o simples atraso no pagamento de qualquer uma das parcelas não ensejará motivo para rescisão.

Parágrafo único: Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até (05) cinco anos.

Décima: A CONTRATADA declara-se ciente dos motivos que ensejam a Rescisão Contratual, conforme elencado no artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações subseqüentes, aplicando-se, no todo ou em parte, o que couber no presente contrato.

DA LICITAÇÃO

Décima Primeira: Este contrato fica vinculado ao Edital nº ___/20__, na modalidade licitatória Pregão Presencial para Registro de Preços, bem como à proposta da CONTRATADA, vencedora dos itens relacionados na Cláusula Primeira deste Termo, cujos elementos ficam fazendo parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

DA LEGISLAÇÃO

Décima Segunda: A legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos é a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02, Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, Lei Municipal n.º 1.810 de 20 de abril de 2007 e Lei Federal 8.666/93, com as alterações subseqüentes, bem como, no que for compatível, o Código Civil Brasileiro.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Décima Terceira: As partes elegem o Foro da Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer dúvida que possa advir da execução do presente contrato.

E por estarem plenamente justas e contratadas, assinam as partes este instrumento, em duas vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas, para que produza os efeitos de Lei.

Jeriquara, ******* de ******** de 20**.

O MUNICÍPIO DE JERIQUARA EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES Prefeito Municipal



ADM. 2017 / 2020

	CONTRATADA	
Testemunhas:		

ADM. 2017 / 2020

Assinatura

^{*} favor preencher e enviar via fax para o fone (16) 3134-8700.

^{*} deverá ser apresentado o original fora do envelope de habilitação no dia do certame.

^{*}é de responsabilidade da empresa o envio de recibo do edital ao Departamento de Licitações e Contratos. A não comunicação do recibo poderá prejudicar a empresa, que não será notificada sobre eventuais alterações ocorridas no decorrer da licitação.